

CEDI - P. I. B.  
DATA 14/10/88  
COD. 0AD 039

MME - MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

BR - DISTRITO

RELATÓRIO DE VIAGEM

PROJETO PARI-CACHOEIRA

ELABORAÇÃO

GEÓL. : ARNALDO GUILHERME MENDES CARDOSO

## S U M Á R I O

	pag
I - INTRODUÇÃO.....	01
II - LOCALIZAÇÃO E ACESSO.....	01
-III - OBJETIVOS.....	02
IV - METODOLOGIA.....	03
V - PESSOAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS TRABALHOS.....	04
VI - RECOMENDAÇÕES.....	05
VII - APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS.....	06
VIII - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....	06
ANEXOS - CÓPIA DO ESTATUTO DE FUNDAÇÃO DA A.I.P.A.C.-AM	
- MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DO PROJETO.	

## PROJETO PARI-CACHOEIRA

### I - INTRODUÇÃO

Apesar das limitações advindas principalmente da escassez de recursos financeiros e tempo, os estudos geológicos desenvolvidos nos últimos anos pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, junto a região do alto rio Negro, deixaram patente a importância de se avaliar com maior profundidade as possibilidades minerais da região, em especial o ouro.

Perante esta ótica, e dada as constantes incursões de garimpeiros profissionais aos terrenos englobados pelas Reservas Indígenas localizadas no setor noroeste do Estado do Amazonas, em particular, as áreas indígenas de Içá-na-Aiari e Pari-Cachoeira-rio Tiquié, a ASSOCIAÇÃO DOS INDÍGENAS PARI-CACHOEIRA NO ESTADO DO AMAZONAS - AIPAC - Am, fundada em 12.08.83, com sede e foro em Pari-Cachoeira, no Estado do Amazonas, solicitou através de seu Presidente, Sr. AMÉRICO MARANHÃO, ao 8º Distrito do DNPM, a elaboração e estruturação do presente Projeto, o qual visa a implantação de um sistema mineiro na região do rio Tiquié, através dos próprios silvícolas.

### II - LOCALIZAÇÃO E ACESSO

A região proposta pelo presente Projeto está inserida nas folhas NA-19 e SA-19 do Projeto RADAMBRASIL em escala 1:1.000.000 (mapa anexo), compreendendo as bacias hidrográficas do rio Tiquié e seu maior afluente pela margem direita o igarapé Irá, cobrindo ainda os terrenos que compõem a serra do Traíra, no quadrante SE da área, além do trecho envolvido pelo meio curso do rio Uaupés, no setor NE da área.

Geográficamente, a área em apreço, está delimitada ao norte pelo paralelo 0°30'N; ao sul pelo paralelo 1°00'S; a leste pelo meridiano 68°30'W e finalmente a oeste pela linha de fronteira Brasil/Colombia definida entre os paralelos 0°30'N e 1°00'S.

O acesso a área é realizado tanto por via aérea como fluvial, sendo mais comumente usado o primeiro meio de transporte, utilizando-se inicialmente aviões da TABA ou da FAB, até a cidade de São Gabriel da Cachoeira e posteriormente, em aeronaves particulares ou da FAB atinge-se a Maloca de Pari-Cachoeira, de onde em pequenas embarcações e/ou por picadas efetuam-se os deslocamentos no interior da área.

### III - OBJETIVOS

Este Projeto se propõe aos seguintes objetivos:

a) Avaliar com maior profundidade a apetidão mineral da área, em particular o seu potencial aurífero, visando determinar a viabilidade econômica de implantação de processos semimecanizados e/ou mecanizados para aproveitamento do(s) depósito(s) definido(s) durante os trabalhos de pesquisas;

b) Orientação técnica aos "silvícolas" ensinando-os a lidar com os métodos de mineração usando os testes de equipamentos de lavra;

c) Incentivar o cooperativismo mineiro junto a coletividade indígena de Pari-Cachoeira, visando evolução dos métodos de aproveitamento do(s) depósito(s) definido(s) pelos trabalhos de Pesquisa Mineral, inclusive a nível empresarial, utilizando para tanto, segmentos da já estabelecida AS SOCIAÇÃO DOS INDÍGENAS PARI-CACHOEIRA NO ESTADO DO AMAZONAS -AIPAC - AM, tendo como respaldo a letra "C" do art.5º, Capítulo II Estatuto de fundação da citada Associação. (cópia em anexo).

IV - METODOLOGIA

Em se tratando o presente Projeto de um empreendimento de conotações "sui generis", pois visa o estabelecimento de uma atividade mineral coordenada, possivelmente até a nível empresarial, em área indígena, empregando o próprio silvícola como mão-de-obra produtiva, os trabalhos da equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do Projeto serão divididos em 03 (três) fases distintas, da seguinte maneira:

FASE I - PROSPECÇÃO PRELIMINAR

Esta prospecção inicial objetiva a obtenção de dados técnicos sobre as ocorrências minerais na área, em particular o ouro, através de concentrados de bateia, bem como proporcionar informações referentes a geologia da região tendo em vista o mapeamento geológico que se desenvolverá nessa primeira etapa de trabalho.

Prevê-se para a realização desta fase, um período não superior de 120 dias.

FASE II - PROSPECÇÃO DE DETALHES

Sendo constatada, pela equipe de campo a existência de terrenos mineralizados estes serão alvo de trabalho de pesquisa a nível de detalhes, constantes de aberturas de picadas paralelas, afastadas entre si; inicialmente de 500 metros sendo desta feita realizadas amostragens a cada 100 ou 200 metros, em poços com profundidade não superior a 02 (dois) metros. Nesta etapa, dependendo dos resultados alcançados, a malha de poços será ou não adensada.

Prevê-se para a conclusão destes trabalhos um período mínimo de 150 dias de campo, isto, para uma sub-área de no máximo 10.000 ha.

### FASE III - AVALIAÇÃO GERAL DOS DADOS

Esta fase que se iniciará concomitantemente a FASE I, será concluída no máximo 30 dias após o término da FASE II, incluindo a confecção do Relatório Final dos Trabalhos.

### V - PESSOAL E EQUIPAMENTO NECESSÁRIO AOS TRABALHOS

#### 1) Pessoal

##### 1.1 - Pessoal Técnico nível superior

- 04 (quatro) Geólogos do DNPM - responsáveis pela execução dos trabalhos geológicos e coordenação da atividade mineira que vier a ser instalada na região.

##### 1.2 - Pessoal Técnico nível médio

- 04 (quatro) Assistentes da FUNAI responsáveis em promover e facilitar o entrosamento entre o pessoal do DNPM e os silvícolas.

##### 1.3 - Pessoal braçal para apoio de campo

- 20 (vinte) trabalhadores braçais. À Associação dos Indígenas Pari-Cachoeira no Estado do Amazonas - AIPAC, caberá os contatos e contratação do pessoal de apoio de campo aproveitando, para tanto, a mão-deobra dos próprios silvícolas.

Observação: Todo pessoal acima relacionados será dividido em 04 (quatro) equipes, cada uma assim constituída:

01 - Geólogo - DNPM

01 - Assistente - FUNAI

05 - Braçais - AIPAC

#### 2) Equipamentos

2.1 - Na FASE I, quando se processará a instalação do Projeto serão utilizados os seguintes materiais:

- a) 12 (doze) picaretas
- b) 12 (doze) enxadecos
- c) 12 (doze) pás
- d) 12 (doze) facões
- e) 08 (oito) bateias metálicas de 10 l.
- f) 04 (quatro) cuias metálicas para teste
- g) 800 (oitocentos) sacos de plásticos pa-  
ra 2 kg
- h) 800 (oitocentos) sacos de plásticos pa-  
ra 5 kg
- i) Bases cartográficas em várias escalas  
e outros materiais de escritório \*\*
- j) 04 (quatro) marretas de 2 kg
- l) 04 (quatro) trenas de 20 metros
- m) 04 (quatro) barcos de alumínio com mo-  
tores de popa

Observação: \*\* As bases cartográficas e outros materiais de escritório serão fornecidos pelo 8º Ds. do DNPM

#### 2.2 - FASE II E FASE III

Os materiais necessários às FASES II e III, serão solicitados ao final da FASE I ou a medida em que os trabalhos exigirem.

#### VI - RECOMENDAÇÕES

-As medidas acima sugeridas devem ser postas em andamento imediatamente tendo em vista que os trabalhos de campo deverão iniciar-se no máximo, até o final de fevereiro /84, época em que as chuvas regionais diminuem, favorecendo o desenvolvimento dos serviços de campo os quais, segundo o

cronograma estabelecido transcorrerão por um período mínimo de 10 (dez) meses.

- Os trabalhos de campo deverão contar com a participação de no mínimo 04 (quatro) geólogos, visto ser a área muito vasta e um trabalho no tempo estipulado (10 meses), só poderá ser concluído por quatro equipes de campo.

- Cada etapa de trabalho de campo deverá ter uma duração mínima de 20 (vinte) dias, visto que somente nos deslocamentos (Manaus - Pari-Cachoeira - Frentes de Trabalho), serão gastos em média 04 (quatro) dias.

- O período mínimo necessário à instalação e conclusão do presente Projeto está estimado em 10 meses.

#### VII - APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados periódicos relativos ao desenvolvimento dos trabalhos serão apresentados à Diretoria do 8º Distrito do DNPM, em forma de relatórios mensais. No término do Projeto será confeccionado um Relatório Final com as conclusões e recomendações a que os trabalhos conduzires, selecionando-se o que for mais propício a uma produção mineral racional.

#### VIII - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução dos serviços propostos foi estimado o valor de Cr\$30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros), tendo-se como base um desembolso de 800 (oitocentas) diárias somente para os técnicos, do DNPM, ao preço unitário de Cr\$31.124,00 (Trinta e Um Mil, Cento e Vinte e Quatro Cruzeiros) ficando o saldo de Cr\$5.100.800,00 (Cinco Milhões, Cem Mil e Oitocentos Cruzeiros) para aquisição de passagens aéreas e outros materiais necessários ao Projeto.

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

# ASSOCIAÇÃO DOS ÍNDIGENAS PARÍ - CACHOEIRA NO ESTADO DO AMAZONAS — AIPAC - AM

## ESTATUTO

### CAPÍTULO — I

#### *Da Fundação, Sede, Finalidade, Duração e Fóro*

ART. 1º — ASSOCIAÇÃO DOS INDÍGENAS PARÍ-CACHOEIRA NO ESTADO DO AMAZONAS-AIPAC-AM, fundada em 12 de agosto de 1983, com sede e fóro em Pará-Cachoeira, vila-mor de São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com existência plena independentemente da distinção de Classe Social, orientado político ou credo religioso, salvo os que contrariem tipos constitucionais, e, se regerá pelo presente Estatuto.

ART. 2º — A ASSOCIAÇÃO DOS INDÍGENAS PARÍ-CACHOEIRA NO ESTADO DO AMAZONAS-AIPAC-AM, por finalidade estabelecendo princípios gerais de Democracia e Cooperação, entre outros:

- 1) Ser o órgão de representação de todos os indígenas do Pará-Cachoeira;
- 2) Defender os indígenas em geral, especialmente os Assentados, contra toda espécie de lesão aos seus direitos e interesses;
- 3) Promover a Educação aos Indígenas, no sentido de preservar sua cultura primitiva, cuidando de sua Saúde, Trabalho e Nutrição junto à coletividade;
- 4) Cooperar com as autoridades em tudo que dizer respeito aos interesses e Bem-Estar aos Indígenas.

### CAPÍTULO — II

#### *Da Administração*

ART. 3º — São órgãos da Administração:  
a) Assembléia Geral  
b) Diretoria  
c) Conselho Fiscal  
d) Conselho Representante

ART. 4º — A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na 2ª quinzena de março de cada ano para aprovar as contas, balanço e relatório da Diretoria referente o ano anterior, e, quando for o caso para eleição dos membros da Nova Diretoria, Conselho e do Conselho de Representante, preferentemente por Voto Direto e Secreto.

§ 1º — A Assembléia Geral, poderá reunir-se extraordinariamente sempre que seja necessário, devendo haver convocação da Diretoria ou Conselho Fiscal, com um prazo de 48 horas antecedentes.

§ 2º — A Duração do mandato dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, e Conselho de Representante, é de um ano, podendo ser reeleitos.

Art. 5º — São atribuições da Assembléia Geral:  
a) Eleger a Diretoria; Conselho Fiscal e o Conselho de Representante;

b) Examinar e julgar os balanços, relatórios e Contas que forem encaminhadas pela diretoria, com parecer do Conselho Fiscal;

c) Autorizar a Presidência, adquirir bens Imóveis, comitêulos de crenças e resolver os casos omissos ao presente.

Art. 6º — As decisões da Assembléia Geral e da Diretoria serão sempre tomadas por maioria absoluta de seus membros presentes e em dias com a Tesouraria da Associação, sendo a Assembléia Geral, cujas decisões são soberanas, poderá ser em segunda convocação com qualquer número, desde que os membros sejam comunicados, uma hora depois.

Parágrafo Único: As Assembléias Gerais, só poderão tratar assuntos para os quais foram convocadas.

Art. 7º — A Diretoria da Associação será constituída por Presidente, um Vice-presidente, um Tesoureiro e um Secretário.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal, terá três membros efetivos e três suplentes, sendo um deles o titular eleito para presidente e cabe a este órgão, examinar a documentação, contas e balanços da Sociedade e a respeito emitir parecer para decisão final da Assembléia.

Art. 8º — O Exercício de todos os cargos da Diretoria e Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes, será gratuito e a sociedade não distribuirá, a qualquer título, lucros ou dividindo entre os associados.

§ 1º — As reuniões de A. Geral e da Diretoria serão sempre presididas pelo Presidente ou por seu representante legal.

### CAPÍTULO — III

#### *Dos Sócios*

Art. 9º — Os sócios serão: Fundadores, Contribuintes e Beneméritos.

Parágrafo Único — Serão Fundadores, os sócios que assinarem a Ata de Fundação da Sociedade; Contribuintes os que ingressaram na Sociedade após sua fundação; e Beneméritos os que não integrando o quadro social, prestam relevantes serviços à sociedade, o juízo da Diretoria.

Art. 10º — A admissão dos sócios será feita por proposta assinadas pelos sócios e aprovada pela Diretoria.

§ 1º — Aprovada a proposta do novo sócio este será convocado a apresentar documentos e fotografia para conclusão de sua admissão, bem como deverá efetuar o pagamento da jóia e mensalidade, de acordo com as estabelecidas pela sociedade.

§ 2º — Os sócios fundadores não pagarão jóia, e os Beneméritos, nem jóia e nem mensalidades.

### CAPÍTULO — IV

#### *Dos Direitos e Deveres dos Sócios*

Art. 11º — São Direitos dos Sócios:

a) Votar e ser votado para os cargos existentes na sociedade.

b) Com assinatura de 1/3 dos sócios quites com a tesouraria, podem requerer e convocar a A. Geral Extraordinária, sempre que julgar que seus direitos estão sendo ou foram desrespeitados;

c) Gozar da Assistência Jurídica, dos ensinos, e dos movimentos recreativos da sociedade.

Art. 12º — São deveres dos Sócios:

a) Aceitar a decisão da Assembléia Geral e da Diretoria;  
b) Pagar pontualmente suas contribuições de acordo com estabelecido pela Assembléia Geral;

c) Comparecer às reuniões que forem convocadas;  
d) Preservar a sociedade, propagando o espírito social, mantendo a integridade moral e cívica, trazendo novos compromissos para o quadro social;

e) Cumprir o Estatuto e Regimento da Sociedade.

Art. 13º — Os sócios poderão ser excluídos do quadro social voluntariamente, ou por falta grave que será julgado pela Diretoria, e também por atraso de seus compromissos com a sociedade, também julgado pela Diretoria, ou ainda pela falta de cumprimento das normas fixadas pela sociedade.

### CAPITAL — V

#### *Do Patrimônio*

Art. 14º — Constituirá Patrimônio da Sociedade:

- a) Os bens e direitos que venham adquirir;
- b) As doações ou heranças que lhes forem destinadas;
- c) As promoções sociais;
- d) As contribuições, jóias e mensalidades dos sócios e de amigos;

Art. 15 — No caso de dissolução da sociedade; após saldar compromissos; o seu patrimônio e bens que restarem serão feridos para outra Associação com os mesmos fins, que em registro no Conselho Nacional do Serviço Social do Mílio de Educação e Cultura.

Art. 16 — O presente Estatuto foi aprovado em 12 de 10 de 1983 e somente poderá ser reformado ou emendado Assembléia Geral, especialmente convocado para este fim e devido da maioria absoluta dos membros quites com a matéria.

Art. 17 — Perde o mandato o membro da Diretoria ou da Fiscal e Contábil Representante, que faltar a três sessões consecutivas sem justificativa.

Art. 18 — Quando entender necessário e oportuno, a Associação elaborará seu Regimento Interno.

Art. 19 — Em caso de dissolução da Diretoria, do Conselho e Conselho Representante, pela Assembléia Geral se-

rão nomeados outros participantes para compor o órgão dissolvido e marcado o prazo para nova eleição.

Pará-Cachoeira-Am, 12 de agosto '83.

#### A COMISSÃO ORGANIZADORA

Américo Maranhão, V

Presidente

Luiz Gomes Lima

Vice-Presidente

Eduardo Gentil Serra V

Secretário

Ovidio Marinho

Tesoureiro

#### COLABORAÇÃO ESPECIAL

Osmar Marques Vital

Suplente de Deputado Estadual

Randolfo Bitencourt

Deputado Federal

GILBERTO MESTRINHO

Governador do Estado

# Alfa Digital S/A

## DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE, LIMITADA, DENOMINADA "ALFA DIGITAL LTDA" E SUA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA, 3 A DENOMINAÇÃO DE "ALFA DIGITAL S/A".

Aos 12 dias do mês de setembro de 1983, às 10:00 horas, sede social, na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, à Rua Içá nº 100, sala 3, reuniram-se em Assembléia:

1) DISMAC INDUSTRIAL S/A., sociedade com sede em Manaus, Capital do Estado do Amazonas, à Rua Içá nº 100, sala Industrial, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº 04.211.850/0001-90, com inscrição estadual sob o nº 04.107.515-3, neste ato representada, na forma de seus atos sociais, por seu Diretor HENRY FEDER, brasileiro, feito, maior, industrial, portador da cédula de identidade nº 2.142.951 e do CIC nº 326.902.408-82, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Tellefº nº 262;

2) JOSEPH MARTIN FEDER, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 1.310.529 e do CIC nº 005.417.108-34, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Tellefº nº 161;

3) DANIEL JACK FEDER, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 1.593.561 e do CIC nº 695.714.498-49, residente e domiciliado em Manaus, Capital do Estado do Amazonas, à Alameda Ipiranga nº 11;

4) HENRY FEDER, brasileiro, solteiro, maior, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 2.142.951 e do CIC nº 326.902.408-82, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Tellefº, nº 262;

únicos sócios representando a totalidade do capital social da ALFA DIGITAL LTDA., sociedade com sede em Manaus, Capital do Estado do Amazonas, à Rua Içá nº 100, sala 3, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº 04.211.850/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Amazonas — JUCEA — sob nº 0125, em sessão de 19.01.77 e últimas alterações arquivadas sob os nºs 19.426 e 19.435 em sessões de 6.07.83 e 07.07.83, respectivamente;

5) SUSAN FEDER, brasileira, casada, industrial, portadora da cédula de identidade RG nº 1.611.398 e do CIC nº 11.596.558-04, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Tellefº nº 262.

Por unanimidade, foi escolhido para presidir a reunião o Joseph Martin Feder, que convidou a mim, Daniel Jack Feder, para servir como Secretário. Assim constituída a mesa e especificadas as condições legais para deliberação, o senhor presidente declarou instalada a Assembléia e determinou que eu, secretário, procedesse à leitura da ordem-do-dia do seguinte modo: 1) Cessão parcial de quotas do sócio Daniel Jack Feder, consequente interesse na sociedade de Susan Feder; 2) eleva-

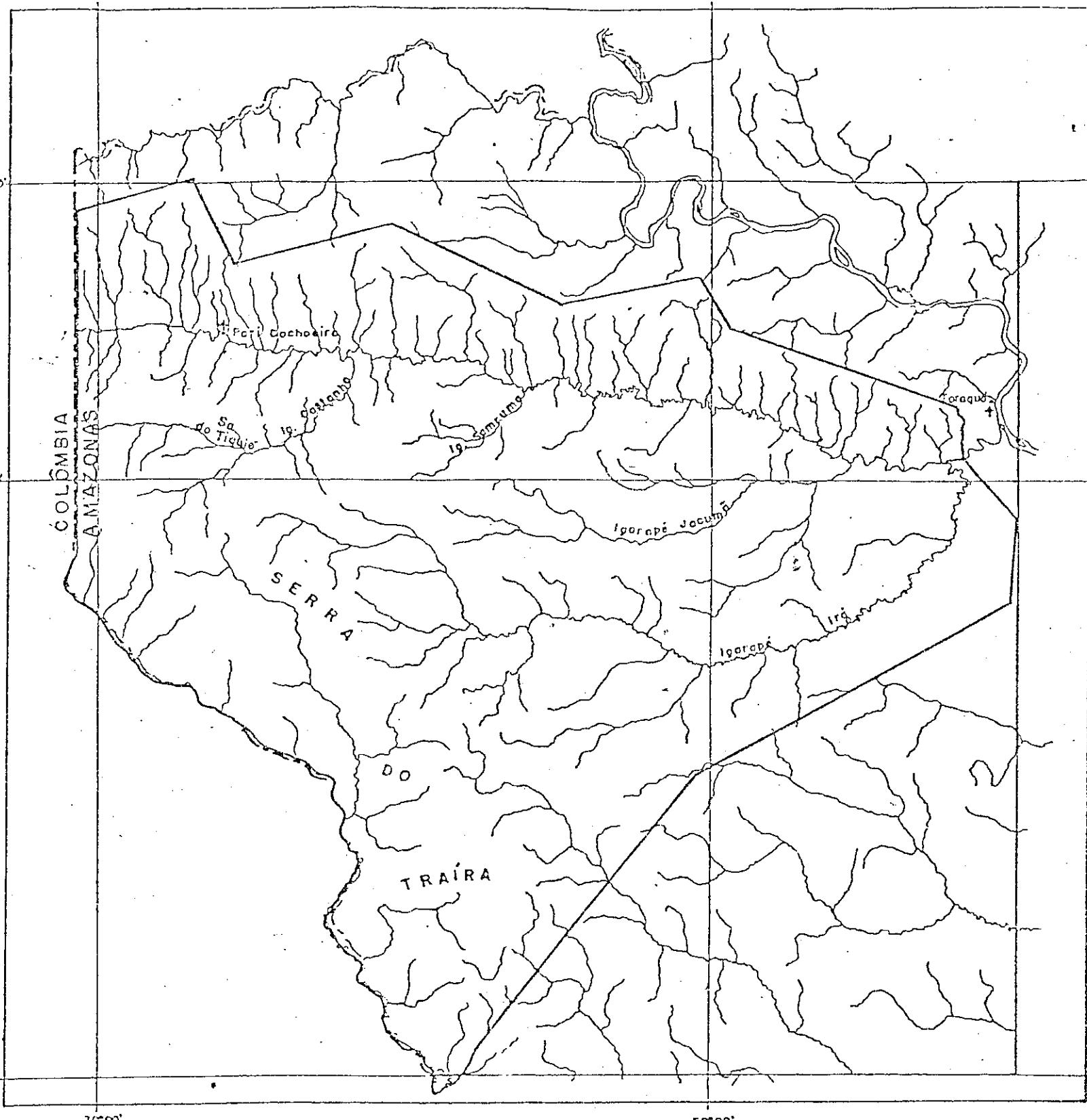
ção do capital social, que atualmente é de Cr\$ 185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), totalmente realizado, para Cr\$ 287.000.000,00 (duzentos e oitenta e sete milhões de cruzeiros), mediante a apropriação de valores contábeis, com a consequente distribuição, como bonificação, de quotas aos sócios, proporcionalmente à sua participação no mesmo capital social; 3) Transformação da forma jurídica da sociedade, de limitada para anônima, nos termos da Lei 6.404/76, com a adoção do regime de capital autorizado; 4) Apresentação do Estatuto Social; e 5) Eleição dos membros do Conselho de Administração.

Dando início aos trabalhos, o senhor presidente esclareceu que, neste ato, o sócio Daniel Jack Feder cedia e transeria 1 (uma) quota de sua titularidade no capital da sociedade, com o valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), a Susan Feder, a qual ingressa, nesta data, na mesma sociedade, ficando o sócio Daniel Jack Feder titular de 99 (noventa e nove) quotas sociais, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) e valor total de Cr\$ 99,00 (noventa e nove cruzeiros) e a sócia Susan Feder titular de 1 (uma) quota, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro). Em consequência os sócios Daniel Jack Feder e Susan Feder dão-se mútuas e reciprocas quitações. Os demais sócios da sociedade Alfa Digital Ltda., concordam, expressamente, com o ingresso da sócia Susan Feder e declaram renunciar aos seus direitos conferidos pela cláusula 10º do contrato social.

Em seguida, com atenção ao segundo item da ordem-do-dia, os presentes deliberaram elevar o capital social, que atualmente é de Cr\$ 185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), totalmente realizado, para Cr\$ 287.000.000,00 (duzentos e oitenta e sete milhões de cruzeiros), com a utilização dos seguintes valores, constantes dos registros contábeis da sociedade: (a) Cr\$ 46.937.525,28 (quarenta e seis milhões novecentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos) da conta "Correção Monetária do Capital Realizado"; (b) Cr\$ 420.851,97 (Quatrocentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e um cruzeiros e noventa e seis centavos) da conta "Reserva de Incentivos Fiscais"; (c) Cr\$ 88.526,79 (oitenta e oito mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros e setenta e nove centavos) da conta "Correção Monetária Especial do Imobilizado"; (d) Cr\$ 2.723.120,00 (dois milhões setecentos e vinte e três mil cento e vinte cruzeiros) da conta "Reserva do Imposto de Renda — SUDAMT"; (e) Cr\$ 41.816.518,12 (quarenta e um milhões oitocentos e dezesseis mil quinhentos e dezoito cruzeiros e doze centavos) da conta "Reavaliação de Bens do Ativo"; e (f) Cr\$ 30.013.457,84 (dez milhões treze mil quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta e quatro centavos) da conta "Lucros Acumulados".

Informou então o senhor presidente que o aumento de capital ora realizado, no montante de Cr\$ 102.000.000,00 (cento e dois milhões de cruzeiros), implicará na distribuição, como bonificação, de quotas aos integrantes da sociedade, proporcional-

PROJETO PARI - CACHOEIRA  
— PESQUISA MINERAL —



LEGENDA

- Drenagens
- Localidades ou Molocas
- Aeródromos

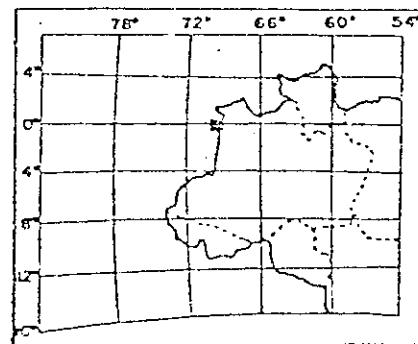


Área indígena  
Pari-Cachoeira

ESCALA 1:1000.000



Área do projeto



10km 0 10 20 30 40 50 60 70km